



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 162/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de ares-condicionados, destinado ao atendimento das necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa a adequação do sistema de ar-condicionado da biblioteca e do salão de eventos do Instituto de Contas, haja vista que ambos não foram contemplados no projeto de eficiência energética, conforme o Termo de Adesão (0508192), firmado entre este Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e a Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.

2.1.1. Tendo em vista o Laudo Técnico (0692721) da empresa responsável pela manutenção dos ares-condicionados deste TCE/TO e da empresa Radar Engenharia e Consultoria (0692704), que informam que o atual sistema de ar-condicionado da biblioteca é muito antigo e que o modelo foi descontinuado pelo fabricante a vários anos, a probabilidade de haver peças de reposição originais no mercado é remota. Na maioria dos casos não existe. Normalmente a adaptação de peças genéricas não conduoz a um funcionamento eficiente, aumentando número de manutenções e custo de operação. Dependendo da capacidade e modelo não se acha no mercado peças de reposição, mesmo genéricas.

2.1.2. Na área do salão de eventos, possui apenas dois mini-split que não atendem a carga térmica do ambiente.

2.1.3. O Laudo Técnico informa que a utilização de máquinas convencionais em ambientes onde o equipamento será utilizado por um grande período, é inviável economicamente, bem como ambientalmente e recomenda a adoção da tecnologia VRF, pois é mult-split e inverter. Essa tecnologia propicia maior controle do funcionamento do sistema considerando, tanto a demanda de carga térmica como a utilização dos ambientes. Nesse tipo de tecnologia é possível modular a carga de 2% a 100% da instalação, automatização total do sistema, o que garante eficiência na operação e controle da manutenção de forma preventiva e preditiva.

2.2. A contratação também visa atender ambientes que não possuem refrigeração e ambientes que serão criados, conforme o processo SEI nº 24.001486-3, bem como a substituição dos equipamentos de ar condicionado em uso que foram instalados há muitos anos, esse envelhecimento resulta não apenas em falhas frequentes, mas também em uma capacidade reduzida de fornecer as condições climáticas ideais para os ambientes de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1.1.	Condensadora do tipo VRF 16hp, 380V 3F	Unidade	1	R\$ 53.430,00	R\$ 53.430,00
	1.2.	Condensadora do tipo VRF 20hp, 380V 3F	Unidade	1	R\$ 71.700,00	R\$ 71.700,00
	1.3.	Condensadora do tipo VRF 22hp, 380V 3F	Unidade	1	R\$ 74.340,00	R\$ 74.340,00
	1.4.	Evaporadora Cassete de 4 Vias, 12 kBtu/h	Unidade	3	R\$ 3.570,00	R\$ 10.710,00
	1.5.	Evaporadora Cassete de 4 Vias, 15 kBtu/h	Unidade	3	R\$ 4.035,00	R\$ 12.105,00
	1.6.	Evaporadora Cassete de 4 Vias, 27 kBtu/h	Unidade	4	R\$ 5.790,00	R\$ 23.160,00
	1.7.	Evaporadora Cassete de 4 Vias, 55 kBtu/h	Unidade	5	R\$ 9.720,00	R\$ 48.600,00
	1.8.	Evaporadora Cassete de 1 Via, 9 kBtu/h	Unidade	2	R\$ 4.545,00	R\$ 9.090,00
	1.9.	Evaporadora Cassete de 1 Via, 24 kBtu/h	Unidade	3	R\$ 5.595,00	R\$ 16.785,00
	1.10.	Conexão para 2 unid. externas	Unidade	1	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00
	1.11.	Ramificação para unid. Interna tam. 056	Unidade	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
	1.12.	Ramificação para unid. Interna tam. 112	Unidade	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
	1.13.	Ramificação para unid. Interna tam. 225	Unidade	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
	1.14.	Ramificação para unid. Interna tam. 314	Unidade	1	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00
	1.15.	Painel para Cassete de 4 Vias 360° (9 até 48k Btu/h)	Unidade	10	R\$ 2.115,00	R\$ 21.150,00
	1.16.	Painel para Cassete de 4 Vias 360° (55k Btu/h)	Unidade	5	R\$ 2.235,00	R\$ 11.175,00
	1.17.	Painel para Cassete de 1 Via (5 até 12k Btu/h)	Unidade	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
	1.18.	Painel para Cassete de 1 Via (15 até 24k Btu/h)	Unidade	3	R\$ 2.115,00	R\$ 6.345,00
	1.19.	Controle remoto sem fio	Unidade	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
	1.20.	Controlador Central Touchscreen 6.2 polegadas	Unidade	1	R\$ 10.065,00	R\$ 10.065,00
	1.21.	Controlador Central via celular & tablet	Unidade	1	R\$ 7.935,00	R\$ 7.935,00
	1.22.	Serviços de instalação de condicionadores de ar split VRF, conforme o projeto e demais elementos técnicos.	Serviço	1	R\$ 109.200,11	R\$ 109.200,11
2.	2.1.	Ar-condicionado do tipo split hi-wall inverter frio, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, classificação INMETRO/PROCEL: A, tensão: 220 v – monofásico, frequência: 60 hz, controle remoto sem fio, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede, filtro de ar de tela anti-pó lavável, display de led, timer, serpentinas de cobre e	Unidade	6	R\$2.845,02	R\$ 17.070,12

		condensadora em chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva. Modelo de referência: GREE Eco Garden Inverter				
	2.2.	Serviço de instalação dos ares-condicionados de 9.000 BTU/h, incluso rede elétrica, rede frigorígena, bomba de dreno e acabamentos do forro (fechamento, emassamento e pintura), conforme item 7 deste Termo de Referência.	Serviço	3	R\$ 955,00	R\$ 2.865,00
	2.3.	Ar-condicionado do tipo split hi-wall inverter frio, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, classificação INMETRO/PROCEL: A, tensão: 220 v – monofásico, frequência: 60 hz, controle remoto sem fio, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede, filtro de ar de tela anti-pó lavável, display de led, timer, serpentinas de cobre e condensadora em chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva. Modelo de referência: GREE Eco Garden Inverter	Unidade	10	R\$ 3.292,39	R\$ 32.923,90
	2.4.	Serviço de instalação dos ares-condicionados de 12.000 BTU/h e desinstalação do ar-condicionado instalado, incluso rede elétrica, rede frigorígena, dreno e acabamentos do forro (fechamento, emassamento e pintura), conforme item 7 deste Termo de Referência.	Serviço	7	R\$1.190,00	R\$ 8.330,00
	2.5.	Ar-condicionado do tipo split hi-wall inverter frio, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, classificação INMETRO/PROCEL: A, tensão: 220 v – monofásico, frequência: 60 hz, controle remoto sem fio, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede, filtro de ar de tela anti-pó lavável, display de led, timer, serpentinas de cobre e condensadora em chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva. Modelo de referência: GREE Eco Garden Inverter	Unidade	4	R\$ 4.631,26	R\$ 18.525,04
	2.6.	Serviço de instalação dos ares-condicionados de 18.000 BTU/h, incluso rede elétrica, rede frigorígena, bomba de dreno e acabamentos do forro (fechamento, emassamento e pintura), conforme item 7 deste Termo de Referência.	Serviço	2	R\$1.990,00	R\$ 3.980,00
	2.7.	Ar-condicionado do tipo split hi-wall inverter frio, capacidade de refrigeração de 22.000 a 24.000 BTU/h, classificação INMETRO/PROCEL: A, tensão: 220 v – monofásico, frequência: 60 hz, controle remoto sem fio, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede, filtro de ar de tela anti-pó lavável, display de led, timer, serpentinas de cobre e condensadora em chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva. Modelo de referência: GREE Eco Garden Inverter	Unidade	4	R\$ 5.838,27	R\$ 23.353,08
	2.8.	Serviço de instalação dos ares-condicionados de 22.000 a 24.000 BTU/h e desinstalação do ar-condicionado instalado, incluso rede elétrica, rede frigorígena, bomba de dreno e acabamentos do forro (fechamento, emassamento e pintura), conforme item 7 deste Termo de Referência.	Serviço	2	R\$ 2.366,00	R\$ 4.732,00
	2.9.	Ar-condicionado do tipo split hi-wall inverter frio, capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/h, classificação INMETRO/PROCEL: A, tensão: 220 v – monofásico, frequência: 60 hz, controle remoto sem fio, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede, filtro de ar de tela anti-pó lavável, display de led, timer, serpentinas de cobre e condensadora em chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva. Modelo de referência: GREE Eco Garden Inverter	Unidade	1	R\$ 10.268,27	R\$ 10.268,27
	2.10.	Serviço de instalação dos ares-condicionados de 36.000 BTU/h, incluso rede elétrica, rede frigorígena, bomba de dreno e acabamentos do forro (fechamento, emassamento e pintura), conforme item 7 deste Termo de Referência.	Serviço	1	R\$ 3.900,00	R\$3.900,00
	2.11.	Ar condicionado do tipo Split piso teto inverter frio, capacidade de refrigeração de 56.000 a 60.000 BTU/h, classificação INMETRO/PROCEL: A, tensão: 220 v – monofásico, ciclo frio, controle remoto sem fio, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede, filtro de ar de tela anti-pó lavável. Modelo de referência: GREE G-Prime Inverter Plus	Unidade	3	R\$ 15.899,87	R\$ 47.699,61
	2.12.	Serviço de instalação dos ares-condicionados de 56.000 a 60.000 BTU/h e desinstalação do ar-condicionado instalado, incluso rede elétrica, rede frigorígena, bomba de dreno e acabamentos do forro (fechamento, emassamento e pintura), conforme item 7 deste Termo de Referência.	Serviço	3	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
	2.13.	Ar-condicionado tipo Split CASSETE inverter frio capacidade de refrigeração de 30.000 a 32.000 BTUs, classificação INMETRO/PROCEL: A, tensão: 220 v – monofásico, eletrônico, ciclo frio, controle remoto sem fio, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede, filtro de ar de tela anti-pó lavável, aletas que distribuem o ar em quatro direções. Modelo de referência: DAIKIN Cassete Round Flow	Unidade	3	R\$ 11.451,53	R\$ 34.354,59
	2.14.	Serviço de instalação dos ares-condicionados de 30.000 a 32.000 BTU/h e desinstalação do ar-condicionado instalado, incluso rede elétrica, rede frigorígena, bomba de dreno integrada e acabamentos do forro (fechamento, emassamento e pintura), conforme item 7 deste Termo de Referência.	Serviço	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
	2.15.	Ar-condicionado tipo Split CASSETE inverter frio capacidade de refrigeração de 40.000 a 48.000 BTUs, classificação INMETRO/PROCEL: A, tensão: 220 v – monofásico, eletrônico, ciclo frio, controle remoto sem fio, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede, filtro de ar de tela anti-pó lavável, aletas que distribuem o ar em quatro direções. Modelo de referência: DAIKIN Cassete Round Flow	Unidade	4	R\$ 15.150,40	R\$ 60.601,60
	2.16.	Serviço de instalação dos ares-condicionados de 40.000 a 48.000 BTU/h e desinstalação do ar-condicionado instalado, incluso rede elétrica, rede frigorígena, bomba de dreno integrada e acabamentos do forro (fechamento, emassamento e pintura), conforme item 7 deste Termo de Referência.	Serviço	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00

4.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 801.048,32 (oitocentos e um mil e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme a tabela acima.

5. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 5.1. Os serviços do grupo 1 serão executados no Edifício do Instituto de Contas 05 de Outubro, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lote 03 e os serviços do grupo 2 no Edifício Sede - Av. Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lotes 01 e 02, em Palmas - TO e Edifício Ruy Barbosa - Av. LO 04, Quadra 102 Norte, Cj. 02, Lote 01, todos em Palmas - TO.
- 5.2. O prazo total para a entrega dos equipamentos e execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, no decorrer da execução deverão atender todas as exigências da fiscalização referente a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer, podendo ensejar em sanções estabelecidas no Edital e anexos.
- 5.3. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- 5.5. A execução dos serviços será precedida de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido por profissional legalmente habilitado.

6. **ESPECIFICAÇÕES - GRUPO 1**

- 6.1. A contratada será responsável pelo fornecimento e execução de:
- a) Sistema de ar-condicionado do tipo VRF para atender a carga térmica da biblioteca e salão de eventos, conforme o projeto, detalhamento técnico e memorial descritivo;
- b) Instalação das condensadoras e evaporadoras;
- c) Rede elétrica incluindo quadro elétrico e de comando;
- d) Instalação da rede frigorígena;
- e) Reparo dos locais que sejam necessário a realização de intervenções, como forros e paredes, incluindo o seu fechamento, emassamento e pintura.
- 6.2. As instalações do sistema de ar-condicionado deverão atender aos itens abaixo:
- a) Carga térmica de cada ambiente deverá ser instalado conforme apresentado em projeto;
- b) Empregar materiais e equipamentos novos e de primeira qualidade;
- c) As evaporadoras deverão ser instaladas em suportes antivibratórios;
- d) As condensadoras deverão ser instaladas em suportes antivibratórios;
- e) O sistema deverá ser instalado conforme as normas NBR ABNT 16.401:1,2,3- Instalação de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários, considerando a NBR 13.971:2014 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada, para que seja fácil a manutenção do sistema, bem como atender Resolução ANVISA 09 de 16/03/ 2003, a Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.
- f) As Interligações elétricas serão em eletrodutos PVC rígido, cabos flexíveis, conduletes em alumínio, Box, Copex metálico, etc.;
- g) Os tubos de cobre serão classe A, específicos para sistemas de ar condicionado.

7. **ESPECIFICAÇÕES - GRUPO 2**

- 7.1. Locais de instalação:
- 7.1.1. 1 (um) ar-condicionado de 9.000 BTU’s na Guarita do Ruy Barbosa, rede frigorígena estimada de 03 metros;
- 7.1.2. 1 (um) ar-condicionado de 9.000 BTU’s na Guarita do Sede, rede frigorígena estimada de 03 metros;
- 7.1.3. 1 (um) ar-condicionado de 9.000 BTU’s na Copa Diretoria Geral de Controle Externo, rede frigorígena estimada de 10 metros;
- 7.1.4. 1 (um) ar-condicionado de 12.000 BTU’s no Arquivo do Protocolo, rede frigorígena estimada de 3 metros;
- 7.1.5. 1 (um) ar-condicionado de 12.000 BTU’s no Arquivo do Protocolo, rede frigorígena estimada de 3 metros;
- 7.1.6. 1 (um) ar-condicionado de 12.000 BTU’s no Arquivo do Protocolo, rede frigorígena estimada de 3 metros;
- 7.1.7. 1 (um) ar-condicionado de 12.000 BTU’s na Sala de Som do Auditório, rede frigorígena estimada de 10 metros;
- 7.1.8. 1 (um) ar-condicionado de 12.000 BTU’s na Copa Prédio Sede Térreo, rede frigorígena estimada de 10 metros;
- 7.1.9. 1 (um) ar-condicionado de 12.000 BTU’s na Copa Prédio Sede 2º Andar, rede frigorígena estimada de 9 metros;
- 7.1.10. 1 (um) ar-condicionado de 12.000 BTU’s na Copa Prédio Sede 3º Andar, rede frigorígena estimada de 14 metros;
- 7.1.11. 1 (um) ar-condicionado de 18.000 BTU’s na Coordenadoria de desenvolvimento de Sistema de Dados, rede frigorígena estimada de 23 metros.
- 7.1.12. 1 (um) ar-condicionado de 18.000 BTU’s na Assessoria do Conselheiro André, rede frigorígena estimada de 15 metros.
- 7.1.13. 1 (um) ar-condicionado de 22.000 a 24.000 BTU’s na Diretoria Geral de Controle Externo, rede frigorígena estimada de 10 metros;
- 7.1.14. 1 (um) ar-condicionado de 22.000 a 24.000 BTU’s na Sala VIP do Auditório, rede frigorígena estimada de 3 metros;
- 7.1.15. 1 (um) ar-condicionado de 30.000 a 32.000 BTU’s no Hall do Elevador 1º Piso ala oeste, reaproveitar rede frigorígena;
- 7.1.16. 1 (um) ar-condicionado de 36.000 BTU’s na Diretoria Geral de Controle Externo - Diretor, rede frigorígena estimada de 10 metros;
- 7.1.17. 1 (um) ar-condicionado de 40.000 a 48.000 BTU’s no Auditório, reaproveitar rede frigorígena;
- 7.1.18. 1 (um) ar-condicionado de 40.000 a 48.000 BTU’s no Hall do Auditório, reaproveitar rede frigorígena;
- 7.1.19. 1 (um) ar-condicionado de 60.000 BTU’s no Hall do Auditório, rede frigorígena estimada de 5 metros;
- 7.1.20. 1 (um) ar-condicionado de 60.000 BTU’s no Hall do Auditório, rede frigorígena estimada de 8,5 metros;
- 7.1.21. 1 (um) ar-condicionado de 60.000 BTU’s no Almoxarifado, rede frigorígena estimada de 5,5 metros;
- 7.2. Informamos que serão adquiridos 35 (trinta e cinco) ares-condicionados, no entanto, somente 21 (vinte e um) serão instalados, os demais ficarão em estoque para futuras substituições.
- 7.3. As condensadoras de ar serão instaladas, de acordo com a imagem contida no anexo II do Termo de Referência, que são de condensadoras instaladas nas mesmas condições;

7.4. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, sendo estes: rede frigorígena, bomba de dreno, tubulação de dreno, gases, fiação elétrica e acessórios de fixação.

7.4.1. Deverá disponibilizar também todos os materiais e serviços necessários que lhe competem, assim como, realização do corte da esquadria de vidro para passagem da rede frigorígena e dreno, corte no forro de gesso, e após a conclusão dos serviços, realização do devido reparo do forro (fechamento, emassamento e pintura).

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. **CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

9.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo Fiscal Técnico mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2. O recebimento definitivo será realizado pelo(a) Gestor(a) do Contrato mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, após a comprovação do atendimento das exigências contratuais.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 047500;

II - Fonte de Recursos: 0759;

III - Programa de Trabalho: 01.032.1171.3064;

IV - Elemento de Despesa: 44.90.52 e Subitem: 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos;

V - Elemento de Despesa: 33.90.39 e Subitem: 17 - Instalação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos;

VI - Elemento de Despesa: 33.90.30, Subitens: 24 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis e Instalações e 26 - Material Elétrico e Eletrônico;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. **REQUISITOS NECESSÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Prova de registro do licitante e do responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

11.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido em nome da empresa licitante. Para fins de comprovação da execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação:

11.2.1. Para fins de comprovação da execução de serviço de característica semelhante ao modelo "VRF", compatível em característica, cujo quantitativo corresponda, no mínimo, a instalação de 10 (dez) evaporadoras em sistema do tipo "VRF".

11.2.2. Para fins de comprovação da execução de serviço de característica semelhante ao modelo "split", compatível em característica, cujo quantitativo corresponda, no mínimo, a instalação de 10 (dez) ares-condicionados do tipo split.

11.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação:

11.3.1. Para fins de comprovação da execução de serviço de característica semelhante ao modelo "VRF", compatível em característica, cujo quantitativo corresponda, no mínimo, a instalação de 10 (dez) evaporadoras em sistema do tipo "VRF".

11.3.2. Para fins de comprovação da execução de serviço de característica semelhante ao modelo "split", compatível em característica, cujo quantitativo corresponda, no mínimo, a instalação de 10 (dez) ares-condicionados do tipo split.

11.4. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

11.4.1. Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

11.4.2. No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

11.4.3. No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA onde deverá constar o nome do profissional indicado.

12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.2.1. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas:

LG =

(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

SG =

(ATIVO TOTAL)

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC =

(ATIVO CIRCULANTE)

(PASSIVO CIRCULANTE)

12.2.2. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

S =

(ATIVO TOTAL)

(PASSIVO CIRCULANTE)

12.2.3. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

12.2.4. Os índices de que tratam o subitem 12.2.1. e 12.2.2., serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados

12.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 12.2.1. e 12.2.2. deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o Art. 69 da Lei nº. 14.133/21.

13. **DA VISTORIA TÉCNICA**

13.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Coordenadoria de Manutenção e Transporte, nos telefones (63) 3232-5962, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 18:00h;

13.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, sendo assim, deverá apresentar a declaração de conhecimento do objeto conforme o modelo do Anexo I.

14. **CONDIÇÕES DE GARANTIA**

14.1. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos fornecidos não poderá ser inferior a 2 (dois) anos, contados a partir da data de entrega definitiva. O atendimento para prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia, terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado da Coordenadoria de Manutenção e Transporte, sem ônus para o TCE, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

14.2. Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a CONTRATADA remover os produtos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

15. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

15.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

15.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

15.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

15.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.6. A CONTRATANTE não será responsável:

15.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

15.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

15.6.3. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

- 16.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 16.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo CONTRATANTE.
- 16.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.5. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 16.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 16.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 16.8. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 16.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE/TO.
- 16.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.11. Fornecer no término da execução, o As built em formato digital, DWG e PDF com as devidas modificações, caso seja necessário.
- 16.12. Caso a Contratada encontre qualquer diferença entre as medidas indicadas nos desenhos e do local, deverá imediatamente comunicar à Fiscalização antes de dar continuidade aos seus serviços.
- 16.13. Fornecer toda a mão-de-obra especializada e ferramentas necessárias para montagem dos equipamentos, dutos, elétrica etc.;
- 16.14. Fornecer no término dos serviços um relatório completo da instalação como: tensão, corrente elétrica dos componentes, vazão de ar, níveis de pressão barométrica nos ambientes e demais dados que forem necessários, de conformidade com manual do fabricante e normas técnicas da ABNT.
- 16.15. Fornecer manual técnico das instalações, manutenção e de operação do sistema, com descrição completa de funcionamento.
- 16.16. Por ocasião do término dos serviços a empresa deverá instruir o pessoal designado pela Fiscalização e/ou gerência para a operação do sistema.
- 16.17. Correrão por conta da contratada todos e quaisquer serviços de alvenaria, concreto, carpintaria, forro etc., necessários para a instalação do sistema.

17.

SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.1.1. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos serviços e equipamentos.
- 18.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

19.

GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.
- 19.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.
- 19.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 19.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

20.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. O Gestor do Contrato indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Transporte, será o servidor Rafael Coelho Pires Jorge, Assessor III, matrícula nº 27.000-0, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 20.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Daniel Prudente Junqueira, Assessor IV, matrícula 27.002-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 20.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Bernardo Alves de Senna, matrícula 27.015-8, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 20.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.
- 20.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.
- 20.6. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao CONTRATANTE poderá fazê-lo por intermédio do e-mail manutencao@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Manutenção e Transporte, telefone (63) 3232-5962.
- 20.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. Liquidação

21.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

21.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.1.5. Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

21.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.1.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2. **Prazo de pagamento**

21.2.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

21.2.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

21.3. **Forma de pagamento**

- 21.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

24. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 24.1. A CONTRATADA deve observar, ainda, a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- 24.2. A análise, pela FISCALIZAÇÃO, dos materiais e sistemas aplicados nos serviços será rigorosa quanto aos critérios de eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade.
- 24.3. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.
- 24.4. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- 24.5. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas, se for o caso, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 24.6. Sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no edital, que tenho conhecimento do local e condições que serão instalados os ares-condicionados, destinado ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, me responsabilizando pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste pregão, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL _____, em ____ de _____ de 2024.

EMPRESA
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II
Imagem do local de instalação.



Imagem 01:Guaritas do Prédio Sede e Ruy Barbosa.



Imagem 02: Arquivo do Protocolo.



Imagem 03: Arquivo do Protocolo.



Imagem 04: Arquivo do Protocolo.



Imagem 05: Sala de Som do Auditório



Imagem 06: Copa Prédio Sede Térreo e 2º Andar



Imagem 07: Copa Prédio Sede 3º Andar



Imagem 08: Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas e Assessoria Conselheiro André.



Imagem 09: As três salas da Diretoria Geral de Controle Externo.



Imagem 10: Sala VIP do Auditório.



Imagem 11: Hall do Elevador 1º Piso.



Imagem 12: Auditório.



Imagem 13: Hall do Auditório.



Imagem 14: Hall do Auditório.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL COELHO PIRES JORGE, ASSESSOR III**, em 23/04/2024, às 15:58, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0700319** e o código CRC **BA71A581**.